



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174/79

SÚMULA: Autoriza o Executivo a Ceder dependência própria ou com despesas de aluguel para instalação da Delegacia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

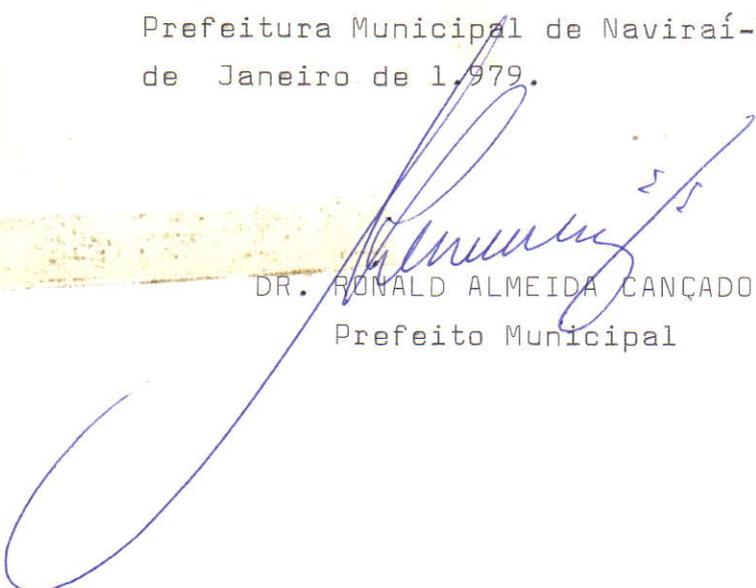
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, uso de uma sala própria ou arcar com as despesas de aluguel, destinada à instalação da Delegacia do IBGE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS., em 05 de Janeiro de 1.979.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal